



EDITAL DE Nº 001/ 2019 - PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JERUMENHA/PI no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 06/2009, 18 de junho de 2009 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros dos Conselhos Tutelares de Jerumenha para o quadriênio 2020/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 06 de 18 de Junho de 2009, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros dos Conselhos Tutelares de Jerumenha/PI serão escolhidos mediante o eleição, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros dos Conselhos Tutelares de Jerumenha para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jerumenha visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no conselho tutelar.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 22, da Lei Municipal nº 06/2009 de 18 de junho de 2009, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- instrução igual ou superior ao ensino médio completo;
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros dos Conselhos Tutelares de Jerumenha exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 Horas semanais.

4.2. O valor do vencimento é de um (1) salário mínimo, conforme previsto em Lei Municipal.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerará-se eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O CMDCA instituiu uma Comissão Provisória para dar início ao processo de discussão e articulação da eleição unificada para Conselheiros Tutelares de Jerumenha.

6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05(Cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.3. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jerumenha que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.1. As pessoas que desejarem candidatar-se a membro do Conselho Tutelar de Jerumenha deverão inscrever-se no período de **08/04 a 08/05 de 2019**, pessoalmente e portando as documentações necessárias, que deverá ser apresentada ao CRAS situado na Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro, Jerumenha - Piauí, CEP: 64830 - 000, de segunda a sexta - feira, de 08:00 às 17:00 horas, comprovando os requisitos exigidos no item 3 deste Edital por meio da juntada dos documentos abaixo relacionados:

- Certidão de Antecedentes Criminais emitidos pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- Cópia do título de eleitor e do comprovante de cumprimento de suas obrigações eleitorais na última eleição (1º e 2º turnos);
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, apresentada com o original;
- Comprovante de endereço residencial e preenchimento da declaração constante no anexo IV deste edital;
- Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Superior;

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS:

8.1. Os candidatos com inscrições deferidas participarão de seminário preparatório sobre a Legislação e a atuação dos Conselheiros Tutelares, no qual deverão obter participação mínima de 90%, com posterior submissão a prova. A prova (escrita) possui caráter eliminatório e classificatório, onde os candidatos deverão demonstrar seus conhecimentos sobre a legislação básica referente à criança e ao adolescente, devendo evidenciar o domínio dos conhecimentos e habilidades necessários ao

(Continua na próxima página)



eficiente cumprimento das atribuições de Membro do Conselho Tutelar, prevista na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

8.2. A prova (escrita) de caráter eliminatório e classificatório constará de 50 questões de múltipla escolha, sendo que cada questão objetiva valerá 2,0 (dois pontos) que terá o valor total de 100 pontos. O candidato que zerar a prova e/ou obtiver nota inferior a 60% (60 pontos) será desclassificado;

8.3. As Respostas deverão ser preenchidas com caneta azul ou preta.

8.4. Somente será permitido o ingresso na sala de prova, o candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.5. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e uso de aparelhos eletrônicos ou similares, tais como, telefone celular, BIP, walkman, tablet, dentre outros;

8.6. Será eliminado do Processo de Escolha o candidato que durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

8.7. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

8.8. O resultado da prova escrita será afixado no CRAS e na Prefeitura Municipal de Jerumenha, sendo que após a divulgação do resultado os recursos poderão ser apresentados, conforme prazo disposto no Anexo I deste edital;

09. DO PROCESSO ELEITORAL:

9.1. A votação deverá ocorrer, preferencialmente através de urnas;

9.2. O voto será direto e secreto. Cada eleitor só poderá votar em 1 (um) candidato;

9.3. No local da votação será afixado a lista de candidatos, com seus respectivos números;

9.4. Os eleitores deverão chegar ao local indicado para votação, munidos de Carteira de Identidade e Título de Eleitor para apresentação à mesa receptora de votos;

9.5. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17h, em locais a serem divulgados previamente, junto com a relação oficial dos candidatos aprovados, conforme previsto no art. 139, da Lei nº. 8.069/90 e Resolução nº. 152/2012 do CONANDA;

9.6. Além das instâncias fiscalizadoras legítimas pela lei, terão acesso ao local de votação apenas os membros da comissão, conselheiros do CMDCA, candidatos, 1 (um) fiscal indicado por cada candidato, imprensa, autoridades governamentais, militares e judiciárias;

9.7. Encerrada a votação, as urnas serão recolhidas para o local onde será procedida a contagem dos votos pela Comissão Especial Eleitoral e demais membros do CMDCA, sob supervisão ampla dos candidatos e do Ministério Público;

9.8. Os candidatos poderão apresentar impugnações, à medida que os votos estejam sendo apurados, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano. No entanto, encerrada a apuração, não será permitido pedido de recagem de votos;

9.9. Será também divulgado no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados;

9.10. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior número de pontos obtidos na prova;

II – O candidato mais idoso;

III – O maior nível de escolaridade.

9.11. Terminada a apuração, o Presidente do CMDCA proclamará os eleitos e afixará o resultado da eleição em local acessível em sua sede.

10. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

10.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, a relação nominal dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes;

10.2. O Conselheiro será lotado, respeitando a ordem de classificação;

10.3. A posse dos membros do Conselho Tutelar de Jerumenha será concedida pela Presidente do CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

10.4. Além dos 5 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse 5 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1. O Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares será para preencher as vagas oferecidas neste Edital, as que vierem a vagar e em substituição;

11.2. Ocorrida vacância, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos e assim por diante;

11.3. Não existe recolhimento da taxa de inscrição;

11.4. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

11.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições dispostas no presente edital;

11.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros dos Conselhos Tutelares;

11.7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Especial Eleitoral poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades durante todo o processo;

11.8. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo Público;

11.9. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

11.10. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

11.11. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

11.12. Normas complementares poderão ser editadas, na forma da lei;

11.13. Segue, em anexo, o cronograma das etapas do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar;

11.14. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo CMDCA, de acordo com a Lei Municipal de nº 06/2009 de 18 de Junho de 2009.

Jerumenha, 01 de Abril de 2019

Karoline da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA

Anexo I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

03/04/2019	APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO PELO CONSELHO
04/04/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
08/04 a 08/05/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
24/05/2019	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS
31/05/2019	PRAZO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
06/06/2019	PUBLICAÇÃO DE LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
18 e 19/06/2019	REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO
07/07/2019	AVALIAÇÃO COM PROVA ESCRITA
15/07/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO
17/07/2019	APRESENTAÇÃO DE DEFESA E IMPUGNAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA
22 e 24/07/2019	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS
30/07/2019	PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA (SE HOUVER)
02/08/2019	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS PROCLAMADOS A CANDIDATO OFICIAL À ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS.
12/08/2019	NOMEAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS
13/08 a 30/09/2019	CAMPANHA DOS CANDIDATOS
06/10/2019	VOTAÇÃO (DAS 8 ÀS 17H)
07/10/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
08/10/2019	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO
09/10/2019	ÚLTIMO PRAZO PARA A COMISSÃO EXECUTIVA SE PRONUNCIAR SOBRE OS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO (SE HOUVER)
10/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE JERUMENHA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Continua na próxima página)



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR
PROCESSO DE ESCOLHA - 2019

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS
NOME: _____

SEXO F() M() RG: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

RUA/AV: _____ N° _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ E-mail: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO: _____

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

QUAL? _____

REQUERIMENTO

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha inscrição no processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Jerumenha, nos termos do Edital de 001/2019.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES

INSCRIÇÃO N° _____

NOME: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA A PROVA ESCRITA:

Exame de conhecimento específica acerca do estatuto da criança e Adolescente – ECA e demais legislações de caráter eliminatório.

ANEXO IV

Declaração de Residência

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e
no RG nº _____, declaro para os devidos fins que tenho residência e
domicílio à rua _____, nº _____, bairro
_____, na cidade de Jerumenha - PI.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais, estando ciente de que se comprovada a falsa declaração, sujeitar-se-á declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Jerumenha, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**EDITAL DE Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO UNIFICADA PARA
ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA**

JERUMENHA/PI
ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 064/2019
DE 04 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de João Costa – PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE é fundamental para assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da Educação Municipal, no tocante a alimentação escola;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2019/2023, indicados pelos órgãos competentes:

Poder Executivo Municipal

TITULAR: Gorete Luíza Marques da Silva – CPF 013.145.493-59
SUPLENTE: Joany Vitória da Silva – CPF 170.840.318-39

Profissionais da área da Educação - Docentes e Discentes

TITULAR: Carla Daiana Tavares Dias - CPF 930.820.373-72
SUPLENTE: Eliete Paulo Batista- CPF 635.130.723-68
TITULAR: Mariane Cardoso dos Santos - CPF 077.333.903-54
SUPLENTE: Manoel Pereira de Sousa – CPF 317.105.221-00

Pais de Alunos:

TITULAR: Rubem Avelino da Silva Neto – CPF 019.398.913-10
SUPLENTE: Maria do Socorro Feitosa- CPF 786.027.423-04
TITULAR: Hênio da Silva Rodrigues - CPF 033.720.673-20
SUPLENTE: Euzirene da Conceição Gomes – CPF 052.733.973 -32

Sociedade Civil:

TITULAR: João Vieira de Sá - CPF 881.387.803-63 - PRESIDENTE
SUPLENTE: Ana Paula Pereira Maciel - CPF 952.481.613-04
TITULAR: Ludimila da Silva Alves – CPF 057.041.333-80 – VICE- PRESIDENTE
SUPLENTE: Jéssica Dias Ferreira - CPF 057.291.983- 29

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos quatro dias do mês de abril de 2019 (04/04/2019).

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal